



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-060 Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREZADO LICITANTE:

Este edital traz todas as informações relevantes e regras específicas para a participação e para a condução do certame, sendo que todas as decisões serão tomadas com base no que o presente edital estabelece.

Dúvidas ou discordância serão manifestadas antes do início do certame, durante o prazo (contado em dias úteis) previsto neste Edital, bem como no Caderno de Normas Licitatórias, preferencialmente através de peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a partir de um dos seguintes tipos processuais:

- Licitação: Pedido de Esclarecimento
- Licitação: Impugnação de Edital de Licitação

Subsidiariamente, pelo e-mail pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br, sendo que neste caso tais peticionamentos só serão tidos como confirmados após formal e expressa confirmação de servidor da Administração.

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará a pactuação, conforme o caso. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as demais condições que regem a sua execução.

As demais informações gerais sobre definições utilizadas em certames, ritos de esclarecimentos e impugnações, análise das condições de participação e condições de julgamento das propostas e habilitação, critérios sobre a apresentação de amostras, regras de negociação, procedimentos de recursos e contrarrazões, além de outras explicações detalhadas sobre as formas de licitação, ordem das etapas, modos de disputa, critérios de julgamentos, de desempate, benefícios aplicáveis, dentre outros, podem ser encontradas no já referido [Caderno de Normas Licitatórias](#), podendo ser

Sobre o cadastro no SEI, maiores informações podem ser obtidas a partir do site: <https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>, ou pelos telefones: (44) 3221-1403, (44) 3221- 1356, (44) 3221-1246, ou ainda, através do e-mail sei@maringa.pr.gov.br.

Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Neste sentido, não é demais orientar que é fundamental a cautelosa leitura, além do edital, dos anexos integrantes, em especial os anexos I e II, pois neles há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

Anexo I – Especificações do objeto e julgamento da amostra, se for o caso; e
Anexo II – Modelo da proposta.

acessadas através de clicks nos links (identificados com o sublinhado) presentes no edital.

O Estudo Técnico Preliminar responsável por indicar o caminho percorrido pelo Município até a solução ora licitada (como sendo a que melhor lhe atende), e o termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital, farão parte integrante deste, como anexos, assim como a Minuta de ARP - Ata do Sistema de Registro de Preços (se houver) e a Minuta de Contrato, além do Instrumento de medição de resultado, se for o caso.

Atenciosamente,

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - LEI 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 118/2026 - PMM

Processo Administrativo n.º 01.06.00030183/2026.95

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: #OBJC Contratação de empresa especializada em serviços de informática para cessão e direito de uso (Software as a Service - SaaS), manutenção (corretiva, adaptativa, legal e perfectiva), provimento de datacenter e suporte técnico de sistema gestor de ISSQN, visando a continuidade operacional das funcionalidades de arrecadação e inteligência fiscal. O sistema deverá ser composto pelos módulos de: Declaração Mensal de Serviços Eletrônica (DMS-e) integrada ao Domicílio Tributário Eletrônico (DT-e); Anuência eletrônica para cancelamento/substituição de NFS-e; DESIF; Sistema de Inteligência Fiscal (SIF-e) com cruzamentos com a Declaração de Informações de Meios de Pagamento (DIMP) e Análise Preditiva; Integração via API com a NFS-e Nacional, incluindo NFS-e VIA; Gestão do Simples Nacional e Calculadora AINF 4.0; Gestão de Processos de Fiscalização (Ordem de Serviço); Gestão de ISS de Eventos e Business Intelligence (BI). O objeto inclui, obrigatoriamente e sem

ônus adicional, a manutenção da compatibilidade com o Ambiente de Dados Nacional (ADN) e as adaptações sistêmicas necessárias para o acompanhamento, conciliação e gestão das receitas oriundas do IBS (Imposto sobre Bens e Serviços), decorrentes da Reforma Tributária (EC nº 132/2023).

1.1.1. Órgão ou entidade demandante: #SECD Secretaria Municipal de Fazenda-SEFAZ.

1.2. A proposta deverá ser apresentada até as 08:30 horas do dia 01/09/2026.

1.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 2 (duas) horas após a solicitação.

1.2.1.1. A solicitação dos documentos de habilitação, pelo agente de contratação/pregoeiro, poderá ser feita juntamente com a solicitação de proposta ajustada.

1.2.1.2. A análise da habilitação, contudo, ocorrerá após o julgamento da proposta, por obediência às fases do art. 17 da L. 14.133/21.

1.2.1.3. Caso o licitante deixe de enviar os documentos de habilitação juntamente com a proposta ajustada, conforme solicitado pelo agente de contratação/pregoeiro, se esta for classificada, e, caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

1.2.1.4. Data do certame e horário da disputa de lances: 08:30 horas do dia 01/09/2026.

1.3. Prazo para solicitar [esclarecimento e impugnar](#) o edital: até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

1.4. Valor estimado total da contratação: #VETC R\$ 1.147.004,52 - (um milhão, cento e quarenta e sete mil, quatro reais e cinquenta e dois centavos).

1.5. Rito da seleção: #MDLI Pregão.

1.6. Forma da seleção: #FDSE [eletrônica](#)

1.7. Local do certame: <http://comprasnet.gov.br/>

1.7.1. UASG: 987691

1.7.2. Número da licitação na plataforma: 90118/2026

1.8. Critério de julgamento #CDJU [Menor preço](#)

1.8.1. A contratação será: #CGOI Global.

1.8.2. Tratando-se de contratação por **LOTE**, a disputa na respectiva plataforma (Compras.gov) será pelo total do lote. Para fins de proposta ajustada, contudo, a licitante deverá adequar os valores conforme o Anexo I, obedecendo o valor máximo unitário de cada item/subitem do Lote.

1.9. Modo de disputa: #MDDI [Aberto na forma eletrônica](#)

1.9.1. Intervalo mínimo entre lances: 0,1% (um décimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.10. Ordem das etapas: #ODET [Rito procedimental comum](#).

1.11. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços? #CSRP Não.

1.11.1. A prorrogação da Ata não se dará de modo automático, mas será promovida pela Diretoria de Licitações somente mediante solicitação/provocação a ser apresentada em tempo hábil (30 dias antes de seu vencimento) pela unidade interessada, ordenadora da despesa, ou órgão gerenciador.

1.11.2. À unidade interessada, ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), competirá a comprovação do preço vantajoso, conforme art. 14, IX, do Decreto Municipal 1856/2023, sendo que tais documentos já deverão estar contidos na solicitação - de que se refere o item anterior - a ser apresentada.

1.11.3. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

1.11.4. A concessão de reajuste não será automática pela Administração, devendo ser solicitado pelo fornecedor na data-base de reajustamento.

1.11.5. Inexistentes índices de segmentos e setoriais, se for o caso de sua aplicação será adotado o mais vantajoso à Administração, dentre os usuais (IPCA; INPC).

1.11.6. Na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

1.12. [Benefícios de Micro e Pequenas Empresas \(MPE\)](#): #BMPE Sem benefícios para MPE (Ampla Concorrência - Geral), aplicando-se desempate ficto, e prazo para regularidade fiscal **(estes contudo, não se aplicam às licitações cujos itens ou lotes, conforme critério de julgamento, excederem R\$ 4.800.000,00)**.

1.12.1. Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve se declarar como tal.

1.13. Será exigida a [apresentação de amostras](#) (POC) nas condições descritas nas especificações do objeto - Anexo I deste Edital. #AMOS

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Maringá ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7. Empresas reunidas em [consórcios](#) não poderão participar desta licitação. #CONS

2.8. Clique neste link: [análise das condições de participação](#), para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação.

3. DECLARAÇÕES

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Maringá;

3.1.3. Que para a obtenção dos benefícios contidos no caput do art. 4.º da L. 14.133/2021, a participante observará que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2.º do art. 4.º da L. 14.133/2021.

3.1.4. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e estou ciente que não poderei contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação, conforme determina o inciso V do art. 59 da Lei Orgânica de Maringá;

3.1.5. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.1.6. A proposta foi elaborada de forma independente, **com validade mínima de 90 dias**, e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.1.7. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.8. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.1.9. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;

3.1.10. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

3.1.11. Comprometo-me a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).

3.1.11.1. Declaro que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços) através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 05 dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Maringá.

4. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

4.1.1. Tratando-se de aquisição de bens, na proposta ajustada (Exemplo de Modelo no Anexo II) deverá ser preenchido o campo "Marca".

4.1.2. Havendo divergência entre o item lançado da Plataforma ComprasGov (a partir do CATMAT/CATSERV) e o constante deste Edital, prevalecerá o descrito em Edital, a ser considerando para fins de proposta ajustada.

4.1.3. As propostas de preços deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitado o preço unitário a 02 (duas) casas após a vírgula, (ex.: 0,00). O valor total também será limitado a 02 (duas) casas após a vírgula, (ex.: 0,00).

4.2. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

4.2.1. O não envio da proposta ajustada no prazo estipulado ensejará a desclassificação do licitante, com consequente aplicação das sanções indicadas neste Edital.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

5.1.1. comprovante de inscrição e de situação cadastral ativa de Pessoa Jurídica perante a Receita Federal (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ);

5.1.2. contrato social ou instrumento equivalente;

5.1.3. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.1.4. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.1.5. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

5.1.6. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

5.1.7. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.1.7.1. **Para fins de regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitos os documentos que tiverem dentro da validade nas seguintes datas:**

a) da consulta ao SICAF; ou

b) da consulta nos portais de consulta publica; ou

c) da convocação pelo agente de contratação.

5.2. **Qualificação técnica:**

5.2.1. **Capacidade técnico-operacional #RMAO**

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços, compatíveis nas características e prazos relacionados no Termo de Referência e Edital, com as seguintes comprovações:

a.1) Experiência em prestação de serviços de fornecimento de licença de uso temporário de sistema de Gestão do ISSQN, compreendendo no mínimo os módulos de maior relevância, assim considerados, conforme art. 67 da nova lei de licitações 14.133/2021, os que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, bem como serviços de implantação, treinamento, atendimento técnico e customização por demanda, além do provimento de Datacenter.

a.1.1) Listagem dos módulos de maior relevância:

1. DMS-e integrada ao DT-e;

2. Sistema de Inteligência Fiscal (SIF-e);

3. Integração por API com a NFS-e Nacional ;

4. Declaração de Informações de Meios de Pagamento (DIMP);

5. Gestão dos Processos de Fiscalização (Ordem de Serviço);

6. DESIF (Instituições Financeiras).

a.2) Será aceito atestados de diferentes módulos e entidades, desde que, somados, atendam o

item a.1.

b) O atestado deverá conter a descrição completa do serviço, ano de início e término do contrato, caso já tenha sido finalizado, além das seguintes informações:

b.1) Nome, CNPJ , endereço completo da empresa emitente do atestado;

b.2) Nome completo da empresa que prestou o serviço ao emitente;

b.3) Data da emissão do atestado;

b.4) Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente);

b.5) Os documentos encaminhados com assinatura digital serão aceitos, desde que assinados com certificado digital ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira), em conformidade com o disposto na [Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e no [Decreto Municipal nº 871, de 07 de julho de 2020](#);

b.6) A administração poderá verificar a autenticidade e integridade das assinaturas digitais por meio da Plataforma de Verificação de Assinaturas do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI, disponível em: <https://verificador.it.gov.br>.

c) Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pela Prefeitura de Maringá, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

d) Declaração da licitante de que possui aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação. Tal declaração é a comprovação que haverá pessoal capacitado dentro da PMM para auxiliar nas demandas do sistema.

5.3. Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

6. INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME #IPCE

6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os

entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	2%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	2%

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de apresentar a proposta para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%

6.2. Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. INFORMAÇÕES GERAIS

7.1. [Definições](#)

7.2. [Condições de julgamento de propostas e habilitação](#)

7.3. [Critérios de desempate](#)

7.4. [Negociação](#)

7.5. [Recursos e contrarrazões](#)

7.6. [Adjudicação e homologação](#)

7.7. [Disposições gerais](#)

7.8. Nossos canais de atendimento: (44) 3127-7100.

7.9. Onde estamos: Rua Néo Alves Martins, 2597, CEP: 87013-060, Maringá/PR.

7.10. **Compete ao licitante, até a adjudicação e homologação, acompanhar as operações na respectiva Plataforma de processamento do certame (<http://comprasnet.gov.br/>), sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negociações diante da inobservância de qualquer convocação/mensagem enviada, solicitada ou emitida pelo Sistema ou de sua própria desconexão.**

7.11. **As demais comunicações entre a Administração e os licitantes dar-se-ão oficialmente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).**

7.12. Quem são os responsáveis pelo certame:

7.12.1. Secretário responsável: #RESP

7.12.2. Pregoeiro: Conforme Portaria de Nomeação.

7.12.3. Equipe de Apoio:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
Nome Completo	Anderson Paulo Bueno	Guilherme da Costa de Andrade	Bruno Henrique Meneghetti Rosa
Cargo	Auditor Tributário	Analista Programador	Auditor Tributário
Matrícula	18685	45327	46019
Secretaria/Pasta Interessada	SEFAZ	AMTECH	SEFAZ
Local SEI	GFE	GSIS	GTIM
Telefone/Ramal	1738	5380	1744

7.13. **Equipe Técnica de Avaliação POC:**

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
Nome Completo	Anderson Paulo Bueno	Guilherme da Costa de Andrade	Bruno Henrique Meneghetti Rosa
Cargo	Auditor Tributário	Analista Programador	Auditor Tributário
Matrícula	18685	45327	46019
Secretaria/Pasta Interessada	SEFAZ	AMTECH	SEFAZ
Local SEI	GFE	GSIS	GTIM
Telefone/Ramal	1738	5380	1744

Normas de regência: [Caderno de Normas Licitatórias](#); Lei n.º 14.133/2021; Decreto Municipal n.º

2259/2023; Decreto Municipal n.º 1856/2023 (SRP); Lei Complementar n.º 1.142/2019; E pelas normas específicas: #NESP Regulamentações Federais e Municipais sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza: Código Tributário Nacional, Lei Nº. 5.172/1966; Código Tributário Municipal, Lei Complementar n.º. 677/2007; Lei Complementar n.º. 1.506/2025 - Dispõe sobre as alíquotas e os valores a serem aplicados na cobrança do ISSQN; Lei Complementar n.º. 1143/2019 - Dispõe sobre o Salão-Parceiro, regulamentando a parceria entre salões de beleza e profissionais; Lei Complementar n.º. 975/2013 e Decreto Municipal n.º. 240/2014 - Dispõe sobre a criação do Programa ISS Tecnológico, que institui benefícios fiscais para as empresas prestadoras de serviços que realizarem investimentos para pesquisa e desenvolvimento tecnológico; Lei n.º. 9447/2012 - Dispõe sobre a autorização e emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica para as empresas com atividade de Locação de Bens Móveis; Decreto Municipal n.º. 1426/2012 - Regulamenta a Declaração Mensal de Serviços Eletrônica por prestadores e tomadores de serviços; Decreto Municipal n.º. 2453/2025 - Estabelece o cronograma de migração para a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e - no Padrão Nacional (NFS-e Nacional), e dá outras providências.

7.14. Havendo divergências entre o Edital e outros documentos anexos integrantes deste, como o Termo de Referência, prevalecerá o estabelecido em Edital.

7.15. São anexos deste edital:

- I - Especificações do objeto
- II - Modelo da proposta
- III - Estudo Técnico Preliminar
- IV - Termo de Referência
- V - Minuta do Contrato
- VI - Memorial Descritivo do Sistema
- VII - Prova de Conceito

Maringá (PR), 14 de agosto de 2026.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. #OBJC Contratação de empresa especializada em serviços de informática para cessão e direito de uso (Software as a Service - SaaS), manutenção (corretiva, adaptativa, legal e perfectiva), provimento de datacenter e suporte técnico de sistema gestor de ISSQN, visando a

continuidade operacional das funcionalidades de arrecadação e inteligência fiscal. O sistema deverá ser composto pelos módulos de: Declaração Mensal de Serviços Eletrônica (DMS-e) integrada ao Domicílio Tributário Eletrônico (DT-e); Anuência eletrônica para cancelamento/substituição de NFS-e; DESIF; Sistema de Inteligência Fiscal (SIF-e) com cruzamentos com a Declaração de Informações de Meios de Pagamento (DIMP) e Análise Preditiva; Integração via API com a NFS-e Nacional, incluindo NFS-e VIA; Gestão do Simples Nacional e Calculadora AINF 4.0; Gestão de Processos de Fiscalização (Ordem de Serviço); Gestão de ISS de Eventos e Business Intelligence (BI). O objeto inclui, obrigatoriamente e sem ônus adicional, a manutenção da compatibilidade com o Ambiente de Dados Nacional (ADN) e as adaptações sistêmicas necessárias para o acompanhamento, conciliação e gestão das receitas oriundas do IBS (Imposto sobre Bens e Serviços), decorrentes da Reforma Tributária (EC nº 132/2023).

2. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO) E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Do objeto a licitar e preço máximo fixado: #OLPM

- Item 1: Implantação e Treinamento (Parcela única ou 03 parcelas).
Item 2: Licença, Suporte e Manutenção (Mensal).
Item 3: Provimento de Datacenter (Mensal).

AMPLA CONCORRÊNCIA PARA EMPRESAS DE QUAISQUER PORTES

ITEM	CÓD PMM	CATSERV	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
			Cessão e direito de uso e implantação de sistema gestor do ISSQN contendo os módulos de Declaração Mensal de Serviços Eletrônica (DMS-e) integrada ao Domicílio Tributário Eletrônico (DT-e); Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DESIF; Gerenciamento fiscal eletrônico para funcionamento online em ambiente web (Sistema de				

1	281569	27502	Inteligência Fiscal – SIF-e) incluindo os cruzamentos com a Declaração de Informações de Meios de Pagamento – DIMP com Análise Preditiva; Integração por API com a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Nacional, incluindo NFS-e VIA, com anuência Eletrônica do Tomador de Serviço nos casos de cancelamento; Fiscalização dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional; Calculadora AINF; Gestão dos Processos de Fiscalização (Ordem de Serviço); Produtividade; Módulo de Gestão de ISS de Eventos e Business Intelligence (BI). Treinamento de Usuários	MÊS	3	R\$ 49.903,28	R\$ 149.709,84
---	--------	-------	---	-----	---	------------------	-------------------

2	281570	27502	Cessão e direito de uso do sistema gestor do ISSQN, Suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva do Sistema de Gestão do ISSQN.	MÊS	12	R\$ 73.103,77	R\$ 877.245,24
3	276683	27464	Provimento de Datacenter	MÊS	12	R\$ 10.004,12	R\$ 120.049,44
VALOR ESTIMADO TOTAL DA LICITAÇÃO:							R\$ 1.147.004,52

As especificações técnicas gerais de cada requisito dos itens acima, estão contidas no Anexo de Edital - Memorial descritivo da solução (SEI nº8238580). A composição do preço está anexa no doc. SEI nº. 8733782.

De forma sintética, o sistema de gestão deverá contemplar, no mínimo, os seguintes módulos/funções:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	DMS-e integrada ao DT-e: Módulo para escrituração eletrônica vinculado ao Domicílio Tributário Eletrônico, permitindo ao contribuinte o envio de documentos digitais e o pleno atendimento de notificações fiscais.
02	Sistema de Inteligência Fiscal (SIF-e): Gerenciamento fiscal online via web, incluindo obrigatoriamente os cruzamentos com a Declaração de Informações de Meios de Pagamento (DIMP), com Análise Preditiva voltada à pré-seleção automatizada de empresas para fiscalização com base em inconsistências fiscais.
03	Controle Gerencial da Produção: Sistema de pontuação obtida em função das Ordens de Serviços executadas para aferição de produtividade.
04	Integração por API com a NFS-e Nacional (incluindo NFS-e VIA): Conexão direta com o Ambiente de Dados Nacional (ADN) para recepção e gerenciamento de notas no padrão federal, e permanentemente atualizada com as diretrizes do Ambiente de Dados Nacional (ADN).
05	Anuência Eletrônica do Tomador: Automação do aceite para cancelamento ou substituição de NFS-e, abrangendo inclusive o modelo de padrão nacional.
06	Gestão e Monitoramento do Simples Nacional: Fiscalização especializada e mineração de dados em larga escala de todas as bases disponíveis no regime.
07	DESIF (Instituições Financeiras): Módulo para declaração eletrônica de serviços para instituições financeiras, atendendo ao modelo ABRASF.
08	Declaração de Informações de Meios de Pagamento (DIMP): Solução que realiza a importação dos arquivos de declarações de informações de meios de pagamentos.
09	Gestão dos Processos de Fiscalização (Ordem de Serviço): Gerenciamento completo do fluxo de trabalho fiscal.

ITEM	DESCRIÇÃO
10	Calculadora AINF (Padrão 4.0): Ferramenta capaz de importar arquivos do SEFISC, realizar apuração, aplicar penalidades e gerar autos de infração conforme a Resolução CGSN nº 140/2018.
11	Módulo de Gestão de ISS de Eventos: Ferramenta para gestão de ISS de eventos.
12	Business Intelligence (BI): Suporte ao planejamento estratégico com relatórios parametrizáveis e painéis gerenciais

2.2. Especificação e quantidades da solução: #EQSO

A solução tecnológica Sistema Gestor de ISSQN deverá contemplar os seguintes módulos/funções:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Implantação, configuração, parametrização de Software e Treinamento de Usuários	MESES	3
Licença de uso, Suporte Técnico e Manutenção	MESES	12
Provimento de Datacenter	MESES	12

As especificações técnicas gerais de cada requisito estão contidas no **Anexo de Edital - Memorial descritivo da solução (SEI nº 8238580)**.

2.3. Prazo para início da execução do objeto: #PIEO

- Em até 01 (um) dia contado da vigência do contrato.
- A vigência do contrato terá início a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo essa a referência oficial para a contagem do prazo de vigência.
- Para fins de publicidade e transparência, o contrato também será publicada no Diário Oficial do Município de Maringá, sem prejuízo da obrigatoriedade da publicação no PNCP.
- Caso a publicação no PNCP ocorra em data posterior à publicação no Diário Oficial, a contagem do prazo de vigência começará a partir da data da publicação no PNCP.

2.4. Prazo de entrega ou de execução do objeto: #PEEO

- O prazo total para implantação completa (instalação, migração, customização e treinamento) deve ocorrer em no máximo 90 (noventa) dias.

2.5. Local de entrega ou execução: #LEEX

- Secretaria Municipal de Fazenda de Maringá, situada na Av. XV de Novembro, 701, Centro, Maringá/PR, e de forma remota via ambiente Cloud.

2.6. Formas, condições e prazo de pagamento: #PPGT

- O pagamento será efetuado até 20 dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.
- Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

d) Quando da efetivação do objeto, o fornecedor deverá descrever os itens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

e) As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

f) Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

2.7. Garantia exigida do objeto: #GEOB

a) Garantia de 12 (doze meses (integral à vigência).

2.8. Condições de manutenção: #CMAN

a) Manutenção Corretiva, Adaptativa, Legal e Perfectiva, incluindo atualizações para o IBS e Ambiente de Dados Nacional (ADN), sem ônus adicional.

2.9. Condições de assistência técnica: #CATE

a) Suporte remoto via Help Desk e 01 (um) técnico residente na SEFAZ Maringá.

3. BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - MPE #TMPE

“**Ampla concorrência - Geral**” - Não é item exclusivo para MPE, mas tem os benefícios de desempate ficto e prazo para regularidade fiscal (excetuadas as licitações cujos itens ou lotes, conforme critério de julgamento, excederem R\$ 4.800.000,00).

4. AVALIAÇÃO DA AMOSTRA/POC

4.1. Regras para Avaliação de Amostras/POC #RAMO

4.1.1. A prova de conceito tem como finalidade assegurar ao município que a solução proposta pelo licitante atende aos requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência/Memorial Descritivo da Solução, incluindo características técnicas, funcionalidades desejadas e desempenho. A realização da prova de conceito acontecerá após a verificação da conformidade da documentação de habilitação da licitante que foi temporariamente classificada como a primeira colocada na fase de propostas de preços.

4.1.2. Apenas se convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, caso a licitante detentora da melhor proposta não cumpra as exigências da fase de habilitação, ou seja inabilitada pelo não atendimento dos requisitos exigidos nesta prova de conceito.

4.1.3. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, denominada LICITANTE EM AVALIAÇÃO deverá comprovar que atende as características propostas na prova de conceito (POC), conforme Anexo de Edital - Prova de Conceito (SEI nº9155578), sob pena de desclassificação.

4.1.4. Para a realização da Prova de Conceito a licitante em avaliação deverá fornecer todos os insumos necessários à análise do piloto/amostra da solução apresentada, tais como ambiente com a solução devidamente instalada, configurada e parametrizada, equipamentos próprios, pessoal técnico necessário, etc.

4.1.5. Visando o bom desempenho das avaliações será permitido a participação na Prova de conceito:

I - A Equipe Técnica de Avaliação: designada pela Contratante, será composta por servidores da Prefeitura do Município de Maringá. Esta equipe será formada por 03 (três) ou 05 (cinco) membros, em que a decisão se dá pela maioria. Na hipótese de divergência entre os membros da Comissão Avaliadora quanto ao atendimento de determinada funcionalidade, a questão será deliberada pela maioria de seus membros, devendo eventual divergência constar expressamente do relatório de julgamento, acompanhada da respectiva fundamentação.

II - Representantes credenciados da licitante em avaliação: indicados pela licitante em avaliação, esta equipe deverá limitar-se a 03 (três) representantes por sessão.

III - Representantes credenciados das demais licitantes: indicados pelas demais licitantes, esta equipe deverá limitar-se a 03 (três) representantes por cada uma das demais licitantes. Para o perfeito trabalho da Equipe Técnica de Avaliação, os representantes das demais licitantes não poderão se manifestar, cabendo tais manifestações serem realizadas nos prazos recursais.

4.1.6. Para fins de credenciamento, os representantes da licitante em avaliação, bem como os representantes de cada uma das demais licitantes, deverão apresentar à Contratante, preferencialmente, em até 2 (dois) dias úteis antes do início da Prova de Conceito, documento hábil e idôneo, dentro da validade, capaz de demonstrar os poderes de mandato (instrumento de procuração, declaração assinada pelo sócio administrador, etc.) para a representação.

4.1.7. Caberá a Equipe Técnica de Avaliação:

I - Coordenar a execução de todas as atividades relativas à Prova de Conceito e realizar questionamentos quanto ao piloto/ amostra apresentado, podendo realizar diligências;

II - Declarar, no decorrer da prova de conceito, a conclusão das atividades de Avaliação Técnica Vale ressaltar que declarar a conclusão não consiste em confirmar o atendimento ou não do requisito. Tal resposta somente será disponibilizada no Relatório de Julgamento da Prova de Conceito;

III - Emitir ao pregoeiro o Relatório de Julgamento da prova de conceito, devidamente justificado, para continuidade do procedimento licitatório;

IV - Para a Prova de Conceito serão avaliados, a critério do Contratante, todos os requisitos funcionais apresentados no Anexo de Edital - Prova de Conceito (SEI nº 9155578), deverão ser demonstrados e validados.

V - Itens listados como Desejáveis não são eliminatórios na POC, mas a vencedora deverá disponibilizá-los no prazo máximo de 03 (três) meses após a data de assinatura do contrato.

VI - Na eventualidade de não atendimento de funcionalidades Obrigatórias correspondentes a até, no máximo, 5% (cinco por cento) do total de requisitos dessa natureza, a licitante vencedora obriga-se a entregar, configurar e validar as funcionalidades pendentes até o final do período de implantação da solução, sem qualquer ônus adicional para o Município.

4.1.8. A Licitante em Avaliação será desclassificada se:

I - Deixar de indicar os representantes habilitados para realizar a demonstração da solução no horário de início da Prova de Conceito;

II - Não comparecer à sessão da Prova de Conceito;

- III - Não atender a mais de 5% (cinco por cento) das funcionalidades listadas como Obrigatórias na Prova de Conceito. As funcionalidades pendentes, limitadas a esse percentual, deverão ser entregues e validadas durante a fase de implantação. Para fins de apuração do limite de tolerância, será considerado apenas o número inteiro de funcionalidades resultante da aplicação do percentual, desprezadas as frações. Caso a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) resulte em valor inferior a 1 (uma) funcionalidade, não será admitida qualquer pendência, exigindo-se o atendimento integral (100%) das funcionalidades obrigatórias.;
- IV - For constatada alguma irregularidade no procedimento;
- V - Deixar de cumprir os demais prazos, exigências e condições do procedimento licitatório quanto a Prova de Conceito.

4.1.9. Para aferir se a solução ofertada atende aos requisitos mínimos exigidos para o bom funcionamento dos serviços públicos do Município, a proponente deverá demonstrar, em simulação de tempo de execução, cada funcionalidade exigida no Anexo Prova de Conceito – POC (SEI nº 9155578). O referido anexo está estruturado em 70% (setenta por cento) de itens obrigatórios (essenciais) e 30% (trinta por cento) de itens desejáveis, admitindo-se a pendência de, no máximo, 5% (cinco por cento) dos itens obrigatórios, os quais deverão ser entregues, configurados e validados durante a fase de implantação da solução, na forma da alínea "c" do item 4.8.

4.1.10. Para evitar subjetividade na avaliação, a metodologia utilizada será de afirmação/negação (sim/não). Ou seja, será observado se o item avaliado do sistema possui/executa a funcionalidade descrita, adotando-se os seguintes critérios: SIM – quando a solução demonstrar, de forma inequívoca, o atendimento integral ao requisito avaliado; NÃO – quando a solução não demonstrar o atendimento ao requisito, apresentar atendimento parcial, depender de desenvolvimento futuro, customização posterior, integração não disponível no momento da demonstração ou qualquer outra condição que impeça a comprovação imediata do requisito, inclusive o não atendimento aos elementos do tripé de segurança da informação (confidencialidade, integridade e disponibilidade).

4.1.11. A demonstração da solução ofertada pela licitante provisoriamente declarada vencedora iniciará pelas Características Gerais (Módulo 0). Caso, nessa etapa, a solução não atenda ao percentual mínimo de funcionalidades obrigatórias estabelecido na alínea "c" do item 4.8, não será realizada a etapa de Avaliação dos Requisitos Específicos da Solução, sendo a licitante automaticamente desclassificada, em observância aos princípios da economicidade, da celeridade e da utilidade do procedimento.

4.1.12. Para a demonstração dos itens exigidos no Anexo de Edital - Prova de Conceito (SEI 9155578), é crucial que a licitante em avaliação adote uma abordagem sequencial de apresentação dos requisitos. Esta abordagem inclui a leitura em voz alta do número e descrição do item, seguida da demonstração da funcionalidade correspondente. Seguir esta dinâmica garante uma avaliação mais eficiente e eficaz de cada requisito.

4.1.13. Concluída a Prova de Conceito, a Equipe Técnica de Avaliação declarará encerrada a sessão, emitindo e entregando ao pregoeiro um relatório de julgamento da Prova de Conceito.

4.1.14. Aprovada a licitante em avaliação, com consequente emissão do relatório de julgamento da prova de conceito, o pregoeiro a declarará como vencedora, procedendo a abertura do prazo recursal e demais trâmites licitatórios legais.

4.1.15. Desclassificada a licitante em avaliação, a segunda colocada será convocada para apresentação dos documentos de habilitação, proposta de preços e para participação da Prova de Conceito.

4.1.16. A Licitante que for reprovada na Prova de Conceito não terá direito a qualquer indenização.

4.2. Prazo de entrega das amostras/POC? #LPEA

4.2.1. A Licitante em avaliação terá um prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à convocação pelo pregoeiro, para preparar um piloto/amostra do produto, deixando-o em plenas condições operacionais de avaliação.

4.2.2. A prova de conceito será realizada remotamente, em sessão online, com plataforma para chamada online disponibilizada pela Contratante. As informações para acessar a sala ou chamada online, bem como o cronograma de demonstração, serão disponibilizados previamente pela Contratante, até 03 (três) dias úteis antes do término do prazo estabelecido para a configuração da solução oferecida pela licitante em avaliação.

4.2.3. A licitante em avaliação deverá no início da sessão da Prova de Conceito apresentar os profissionais especialistas no produto, anteriormente credenciados, para apresentar o piloto/amostra, bem como exaurir eventuais questionamentos da Equipe Técnica de Avaliação.

4.2.4. Não será permitida a prorrogação dos prazos estabelecidos no procedimento da Prova de Conceito, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

4.3. Prazo para avaliação das amostras/POC? #PPAA

4.3.1. A Prova de Conceito (POC) será registrada em vídeo e a sessão será realizada conforme as datas e horários estabelecidos no cronograma, divulgado antecipadamente pela Contratante. A sessão será conduzida respeitando o horário de funcionamento da Prefeitura de Maringá.

4.3.2. Os vídeos gerados durante a sessão da Prova de Conceito serão disponibilizados no prazo de até 07 (sete) dias úteis após a publicação do Relatório de Julgamento da Prova de Conceito.

5. ANEXOS

ANEXO II MODELO DA PROPOSTA

[Modelo de Proposta - Lei 14.133/2021 \(SEI nº 9217115\)](#)

ANEXO III ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Link de documento público:

[Estudo Técnico Preliminar \(Aquisição de Sistemas\) \(SEI nº 8217726\)](#)

ANEXO IV TERMO DE REFERÊNCIA

Link de documento público:

[Anexo de Edital - Prova de Conceito \(SEI nº 9155578\)](#)

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VI

MEMORIAL DESCRITIVO DO SISTEMA

[Anexo de Edital - Memorial descritivo do Sistema de Ges \(SEI nº 8238580\)](#)

ANEXO VII

PROVA DE CONCEITO

[Anexo de Edital - Prova de Conceito \(SEI nº 9155578\)](#)